

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Comunidades Fortes 2: Povos do Campo, visa fomentar o fortalecimento dos circuitos produtivos em Assentamentos de Reforma Agrária no Estado de Rondônia, por meio de associações de pequenos produtores rurais. O Assentamento Antônio Conselheiro no município de Theobroma em Rondônia, por meio da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. ANTONIO CONSELHEIRO apresentou a demanda de aquisição de equipamentos de uso em atividades agropecuárias que irão facilitar/agilizar o processo produtivo e a qualidade dos gêneros agrícolas frutos do trabalho no assentamento. Por tais necessidades expostas, justificamos assim, a necessidade de aquisição dos equipamentos conforme especificado no item 3 desse Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Pulverizador Costal a Gasolina 2,6kW 56,5cm ³ . Potência 2,6 kW ; 56,5 Cilindradas (cm ³); 10,8 kg (peso); Volume do recipiente 13 litros; Volume de ar 750 m ³ /h; Distância de pulverização horiz. / vert. 12 / 11,5 m; Capacidade do tanque de combustível 1,5 litros;	UNID	04
02	Plantadeira/adubadeira manual giratória de precisão. Ideal para o plantio de diversas culturas, incluindo: Milho Sementes de Capim, Algodão, Soja, Feijão, Trigo, Amendoim. Entre outros. Espaçamento de Plantio 7 bocas: Espaçamento de 23 cm; 6 bocas: Espaçamento de 27 cm; 5 bocas: Espaçamento de 32 cm. Caixa de Fertilizante Ampliada: capacidade para 25 kg;	UNID	03

03	Lavadora de alta pressão de 1.7kW com 140bar de pressão máxima. Pressão máxima (bar): 140; Vazão máxima de água (l/h): 510; Potência (kW): 1.7; Pressão de trabalho (110v) (bar): 100 ; Temperatura máxima de entrada de água (220 v) (°C): 40; Voltagem (V): Bivolt Motor: Indução; Material da bomba: Alumínio; Material do Pistão: Aço Inoxidável.	UNID	01
04	Motor a Diesel 13,0CV 456CC com Partida Elétrica. Características do equipamento: Motor: horizontal, monocilíndrico, diesel, refrigerado a ar; Partida: Elétrica; Tipo de Combustível: Diesel; Sistema de Combustão: Injeção direta; Diâmetro (mm): 88; Curso (mm): 75; Cilindrada (cm³): 456; Taxa de Compressão: 20:1; Potência Máxima: 13,0 cv a 3600 rpm; Potência Contínua: 11,2 cv a 3600 rpm; Torque Máximo: 3,51 kgfm a 2000 rpm; Peso (kg): 53; Lubrificação: Forçada por bomba de óleo; Consumo (l/h): 2,7; Comprimento (mm): 480; Largura (mm): 520; Altura (mm): 570; Nível de Ruído (dB A): 79; Capacidade do tanque de combustível: 4,5 l; Capacidade de óleo (cárter) 1,5 l.	UNID	01
05	Sulcador de 1 linha com estrutura com vigas tubulares, cabeçalho de engate 3º ponto do trator, utilizado para abertura de suco, sem adubadeira, largura total de 930mm altura total 1415mm, altura 710mm peso aproximado 190kg potência mínima do trato 60cv, abertura das hastes 520/820, profundidade de trabalho 150-300mm. Com assistência técnica autorizada em Rondônia.	UNID	01
06	Encanteirador 500 Motocultivadores Gasolina 7cv. Potência de 7.102 hp para trabalho eficiente; Largura de trabalho de 500mm; possui 2 lâminas para melhor perfuração; Alimentação a gasolina; peso: 30kg;	UNID	01

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

5. ENTREGA

5.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2 O produto deverá ser entregue no endereço, Assentamento Antônio Conselheiro, Estrada Linha C-50, S/N, Zona Rural do Município de Theobroma, Rondônia, 76866-000, em horário comercial, na sede da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. ANTONIO CONSELHEIRO para o Sr. **EDMAR MOREIRA LOPES**, Presidente da associação. Contato **(69) 8422-1269/ (69) 3521-1010**.

5.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Sr. **EDMAR MOREIRA LOPES**, Presidente da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. ANTONIO CONSELHEIRO.

5.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

5.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

5.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Brasília, DF, 06 de outubro de 2025.

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO
Coordenador do Projeto